

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

DATA:17/06/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 453/2017, de 14/08/2017.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Renovação reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 453/2017, de 14/08/2017. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº. 453/2017, de 14/08/2017.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

O Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6058/2017, de 22/11/2017, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 453/2017, de 14/08/2017, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2017 a 31/12/2021.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º. 453/2017, de 14/08/2017.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

#### **Laboratório Experimental em Música -**

01) piano elétrico, (02) bancos de piano, (20) cadeiras de estudantes, (05) estantes de partitura, (01) rack, (03) computadores, (02) mesas, (01) SmarTV, (01) Ap. Som Mini System, (01) quadro branco, (03) Digitalizadores; (03) Leitor de gravação, de CDs e DVDs); (01) Mesa de som – (01) Câmera digital; (01) Notebook; (01) Projetor Multimídia e tela de projeção.

#### **Laudo Perito, Mestre em Música**

[...] apresenta infraestrutura física acolhedora e satisfatória, o que facilita o engajamento, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.

Em relação à infraestrutura tecnológica, a Instituição disponibiliza sinal de internet, wi-fi e equipamentos móveis, que permitem o uso de tecnologias nos diversos ambientes da escola.

Disponibiliza aos alunos, acesso a computador com acesso à internet.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

Em relação ao espaço para estudo e pesquisa verificou-se que a Instituição de Ensino apresenta espaço físico e conta com a Biblioteca Central da instituição e acesso a sites de partituras e livros on-line.

Constatou-se que o trabalho pedagógico realizado pelos professores e equipe diretiva/pedagógica é de boa qualidade considerando-se a qualificação do corpo docente formada por mestres e doutores e experiência adquirida pela Escola de Música em 42 anos de funcionamento.

Sendo assim, sou de parecer Favorável.

### Alterações Propostas

DE		PARA	
<b>Curso</b>	Técnico em Instrumento Musical	<b>Curso</b>	Técnico em Instrumento Musical
<b>Eixo Tecnológico</b>	Produção Cultural e Design	<b>Eixo Tecnológico</b>	Produção Cultural e Design
<b>Carga Horária</b>	800h 960h/a	<b>Carga Horária</b>	1200h/r 1440h/a
<b>Período de integralização do Curso</b>	Mínimo 16 meses máximo 20 meses	<b>Período de integralização do Curso</b>	Mínimo 04 (quatro) semestres letivos Máximo 08 (oito) semestres letivos
<b>Regime de Funcionamento</b>	de 2ª a 6ª feira, período matutino, vespertino e/ou noturno, e, eventualmente, atividades aos sábados, conforme calendário do ano.	<b>Regime de Funcionamento</b>	de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): manhã, tarde e/ou noite, e com estimativa para complementação de carga horária, aos sábados, conforme calendário do semestre letivo.
<b>Modalidade de Oferta</b>	Presencial	<b>Modalidade de Oferta</b>	Presencial, com até 20% da sua carga horária total, em atividades não presenciais.
<b>Requisitos de Acesso</b>	Ter concluído e/ou cursando concomitantemente o Ensino Médio ou equivalente, e ter conhecimentos básicos em música.	<b>Requisitos de Acesso</b>	O acesso ao curso técnico subsequente e ou concomitante em Instrumento Musical, na modalidade presencial, destinado a portadores do certificado de conclusão do ensino médio e/ou cursando concomitantemente o Ensino Médio ou equivalente, através de processo seletivo, aberto ao público para o primeiro período do curso;



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

### **PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO**

#### **De:**

a) Da qualificação intermediária:

Considerando as especificidades das disciplinas práticas, não está prevista a qualificação intermediária.

b) De conclusão do Curso:

O Técnico em Instrumento Musical desenvolve atividades de performance instrumental, em grupo ou como solista, em concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão e gravações. Aperfeiçoa as qualidades técnicas de execução e interpretação. Desenvolve leitura à primeira vista. Realiza estudos de improvisação musical como prática de investigação e composição. Desenvolve fundamentos de percepção musical considerando elementos rítmicos, melódicos e harmônicos da música. Este curso assume linha de formação distinta de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.

#### **Para:**

a) Da qualificação intermediária:

Considerando as especificidades das disciplinas práticas, não está prevista a qualificação intermediária.

b) De conclusão do Curso:

O Técnico em Instrumento Musical será habilitado para:

Desenvolver atividades de performance artístico-musical, individualmente ou em diversas formações coletivas, utilizando técnicas de execução e interpretação, fundamentadas nos elementos rítmicos, melódicos, harmônicos, estruturais e estéticos da música, a partir de instrumentos específicos.

Realizar estudos de improvisação musical como prática de investigação, além de técnicas de execução e interpretação de acordo com diversas estéticas artísticas.

Ler e registrar produtos em texto de linguagem musical.

### **Certificados e Diploma**

#### **De:**

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Instrumento Musical, considerando que não está previsto qualificação intermediária.

Diploma: Receberá o Diploma de Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, o aluno concluinte dos Módulos I, II e III; e que apresente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

### Para:

Não haverá certificados no Curso Técnico em Instrumento Musical, considerando que não está previsto qualificação intermediária.

Ao concluir os quatro semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o (a) aluno (a) receberá o Diploma de Técnico em Instrumento Musical, constando a informação da ênfase (instrumento) escolhida no momento do ingresso; e que apresente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

### Matriz Curricular

### De:

<b>ESTABELECIMENTO:</b> Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá			
<b>MUNICÍPIO:</b> Maringá		<b>NRE:</b> Maringá	
<b>MANTENEDORA:</b> Universidade Estadual de Maringá			
<b>CURSO:</b> Técnico em Instrumento Musical		<b>NÍVEL:</b> Médio	
<b>EIXO TECNOLÓGICO:</b> Produção Cultural e Design <b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Gradativa após aprovação			
<b>TURNO:</b> Manhã, Tarde e Noite <b>FORMA:</b> Concomitante/Subsequente <b>CARGA HORÁRIA:</b> 800horas/r			
<b>MODALIDADE DE OFERTA:</b> Presencial		<b>REGIME DE MATRÍCULA:</b> Modular	
MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária	
		Horas-aula	Horas/r
Módulo I	Elementos da Música I	72	60
	Percepção Musical I	72	60
	História da Música I	72	60
	Instrumento I	96	80
Módulo II	Elementos da Música II	72	60
	Percepção Musical II	72	60
	História da Música II	72	60
	Instrumento II	96	80
Módulo III	Estruturação Musical	72	60
	Apreciação e Crítica Musical	72	60
	Práticas Artísticas	96	80
	Instrumento III	96	80
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>		<b>960h/a</b>	<b>800h/r</b>

Nas disciplinas: Instrumento I, II e III o aluno deverá optar por um único instrumento.  
Opções de Instrumento: Piano, Violão, Violino, Viola ou Violoncelo.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

**Para:**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>ESTABELECIMENTO:</b> Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá						
<b>MUNICÍPIO:</b> Maringá			<b>NRE:</b> Maringá			
<b>MANTENEDORA:</b> Universidade Estadual de Maringá						
<b>CURSO:</b> Técnico em Instrumento Musical			<b>NÍVEL:</b> Médio			
<b>EIXO TECNOLÓGICO:</b> Produção Cultural e Design						
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> gradativa após implantação						
<b>TURNO:</b> Manhã, Tarde e/ou Noite			<b>FORMA:</b> Concomitante/Subsequente			
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 1200H/R						
<b>MODALIDADE DE OFERTA:</b> Presencial			<b>REGIME DE MATRÍCULA:</b> Semestral			
DISCIPLINAS	Carga horária em H/R**				Total CH/ Disciplina	
	SEMESTRES				H/R	H/A
	1º	2º	3º	4º		
Elementos da Música	60	60	–	–	120	144
Percepção Musical	60	60	–	–	120	144
História da Música	60	60	–	–	120	144
Prática Instrumental*	60	60	60	60	240	288
Práticas Musicais Integradas	90	90	90	90	360	432
Criação Musical	–	–	60	60	120	144
Apreciação Musical	–	–	60	60	120	144
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>					<b>1200</b>	<b>1440</b>

\* Na disciplina Prática Instrumental o (a) aluno (a) deverá optar por um único instrumento.  
Opções de Instrumento: Piano, Violão, Violino, Viola ou Violoncelo.

\*\* A carga horária das disciplinas será em horas/relógio (duração de 60 minutos).

Em, 10 de novembro de 2022.



Solange Costa de Freitas  
Diretora da Escola de Música  
RG1. 368.821-4/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência junto à Seed em 12/09/2022 para a instituição de ensino anexar a alteração do Plano de Curso, adequado a nova versão do CNCT, o Laudo da Vigilância Sanitária, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 10/11/2023 e a Licença Sanitária de 29/09/2022, com validade de 180 dias, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, município de Maringá, mantido pela Universidade Estadual de Maringá, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
<b>Curso:</b> Técnico em Instrumento Musical <b>Eixo Tecnológico:</b> Produção Cultural e Design	<b>Nº:</b> 4672/19, de 10/12/19 <b>Prazo:</b> 01/01/19 a 31/12/28	<b>Nº:</b> 6058/17, de 22/11/17 <b>Prazo:</b> 01/01/17 a 31/12/21	<b>Prazo:</b> cinco anos <b>De:</b> 01/01/22 a 31/12/26

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.759.777-5

b) as alterações propostas de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Instrumento Musical.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP